



Município de Valença do Piauí

Processo nº 031/2025
Procedimento nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI	
Objeto: Registro de preços para fornecimento de bens de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI.	
Esclarecimentos: Até 28/03/2025 às 23:59 Horas para o endereço cplvalenca2021@gmail.com	
Impugnações: Até 28/03/2025 às 23:59 Horas para o cplvalenca2021@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 02/04/2025 às 09:01 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI.	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor Total: ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02/04/2025 às 09:01 Horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Paulo Tadeu Correia Silva	e-mail: cplvalenca2021@gmail.com



Município de Valença do Piauí

Endereço: Praça Teodomiro Lima Verde, nº684, Centro, CEP 64.300-000, Valença do Piauí, Estado do Piauí.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.



Município de Valença do Piauí

VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas



Município de Valença do Piauí

	jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
OUTROS DOCUMENTOS	- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. - Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS. - Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI. - Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. - Atestado de Regularidade Junto ao Corpo de Bombeiros Militar atestando a regularidade de suas instalações, de acordo com a Lei Estadual N° 5.483 de 11 de agosto de 2056 quando a sede, matriz ou filial, da licitante estiver no território do Estado do Piauí. - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. - Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/01), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. - Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade; - Alvará de Localização e Funcionamento com data de emissão do ano em exercício, com as licenças (Sanitárias de Medicamentos com portaria para controlados, Produtos para Saúde e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, com suas devidas datas de validade em exercício) inclusas(os) no mesmo, referente à sede da licitante.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.



4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FMS / ICMS / EMENDA FEDERAL CUSTEIO SAUDE/ EMENDA ESTADUAL DE CUSTEIO / RECURSOS PROPRIOS.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo email: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;



b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos: especificação completa, com indicação da marca do produto, fabricante, procedência, número do registro da ANVISA, prazo de entrega e validade do objeto cotado, sob pena de desclassificação, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

8.2. A Licitante deverá apresentar proposta de preços inicial em PDF juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

8.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem



menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital

8.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358.

8.10.1. Declaração de que os proprietários, gerentes ou, sócios da empresa, não são servidores públicos Municipais.

8.10.2. Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.

8.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



9.3.4. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa dos itens, não sendo aceita a simples referência “conforme edital” ou menção similar, **sob pena de desclassificação da proposta**, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

12.1 Caso seja solicitado garantia de proposta, a licitante deverá anexar no campo aberto junto a proposta, como junto aos documentos de habilitação o comprovante de pagamento do seguro, sob pena de inabilitação.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.



13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata a lei 14.133/2021, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.



SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Município de Valença do Piauí – PI, situada à Praça Teodomiro Lima Verde, nº 684, Centro, CEP 64.300-000.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme a lei 14.133/2021.

34.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Valença do Piauí – PI, situada à Praça Teodomiro Lima Verde, nº684, Centro, CEP 64.300-000.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentação de identificação do Empresário;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.11. Certidão Simplificada e específica, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

39.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de



maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, em validade, com finalidade específica para editais de licitação, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilidade Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade, com finalidade específica para editais de licitação.

41.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41.4. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia/caução de manutenção da proposta, conforme o art. 58, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação do item.

41.4.1. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

41.4.1.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica deste Município.

41.4.1.2. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, acompanhada das certidões de regularidade do emitente.



41.4.1.3. Caso a garantia de participação for do tipo fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

41.4.1.4. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

41.4.2. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

41.4.2.1. Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

41.4.2.2 Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

41.4.3. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde está será liberada após a assinatura do contrato.

41.4.4. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.

41.4.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Valença do Piauí -PI.

41.4.6. O comprovante de garantia da proposta, independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com os documentos de Habilitação.

42. Qualificação Técnica:

42.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, razão social, endereço completo e descrição do objeto contratado, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



42.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. Outras Comprovações:

43.1. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante, em validade.

43.2. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

43.3. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

43.4. Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

43.5. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

43.6. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

43.7. Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União - CGU.

43.8. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO



53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias corridos**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

61. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

62. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

63. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

64. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Valença do Piauí - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

64.1. Cometer fraude fiscal;



64.2. Apresentar documento falso;

64.3. Fizer declaração falsa;

64.4. Comportar-se de modo inidôneo;

64.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

64.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

64.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

64.8. Não manter a proposta.

65. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-E, 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M da Lei n.º 14.133/2021 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, no horário oficial de Brasília-DF.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

69. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

70. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



71. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

72. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

73. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

74. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

75. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

75.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

75.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

76. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

77. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

77.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.



78. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

79. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

80. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

81. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

82. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

83. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

84. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

84.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

84.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

84.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS



Município de Valença do Piauí

85. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

85.1. Anexo I - Termo de Referência;

85.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

85.3. Anexo II - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXV - DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença do Piauí - PI, 10 de março de 2025.

Paulo Tadeu Correia Silva
Agente de Contratação e Pregoeiro

Marcelo Nunes Lima
Membro da Equipe de Apoio

João da Costa Filho
Membro da Equipe de Apoio

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.portaldecompraspublicas.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto Registro de preços para fornecimento de bens de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí – PI.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação por meio de Registro de Preços para o fornecimento de bens de consumo destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Valença do Piauí – PI tem como objetivo garantir a aquisição contínua e eficiente de materiais essenciais para o funcionamento das unidades de saúde do município. Essa medida busca assegurar a disponibilidade de insumos necessários para a manutenção dos serviços prestados à população, evitando desabastecimento e garantindo a qualidade no atendimento.

O fornecimento desses bens de consumo abrange itens fundamentais para o dia a dia da rede municipal de saúde, incluindo materiais médicos, hospitalares, de higiene, limpeza e administrativos. A manutenção de um estoque adequado desses insumos é indispensável para o atendimento ágil e eficiente dos cidadãos, especialmente em situações emergenciais ou de grande demanda.

A adoção do sistema de Registro de Preços possibilita maior planejamento e economia na aquisição dos produtos, garantindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade, sem desperdício e com valores previamente estabelecidos. Além disso, esse modelo de contratação permite maior agilidade nos processos de compra, reduzindo a burocracia e assegurando a reposição rápida dos itens essenciais para o funcionamento das unidades de saúde.

A empresa fornecedora deverá atender às especificações técnicas exigidas no termo de referência, garantindo a qualidade dos produtos e a pontualidade na entrega. Dessa forma, busca-se assegurar que os materiais adquiridos sejam adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à população.

Com essa iniciativa, a Prefeitura de Valença do Piauí reafirma seu compromisso com a melhoria da saúde pública, assegurando que as unidades de atendimento estejam sempre abastecidas com os materiais necessários para oferecer um serviço de qualidade, seguro e acessível a todos os munícipes.



3. OBJETIVO

Registro de preços para fornecimento de bens de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí – PI.

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) - INFANTIL 100MG	COM	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	5000	R\$ 13,07	R\$ 65.325,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	5000	R\$ 13,45	R\$ 67.250,00
4	ACICLOVIR 200MG –COM	COM	2000	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
5	ACICLOVIR CREME 10MG	UND	1000	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00
6	ACIDO FÓLICO 5MG – COM	COM	5000	R\$ 2,76	R\$ 13.775,00
7	ACIDO ASCORBICO 500 MG	COM	1500	R\$ 3,54	R\$ 5.310,00
8	ALBENDAZOL 400MG –COM	COM	3500	R\$ 5,02	R\$ 17.552,50
9	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	FRC	500	R\$ 6,49	R\$ 3.242,50
10	ALOPURINOL 100 MG	COM	2500	R\$ 5,05	R\$ 12.612,50
11	ALOPURINOL 300 MG	COM	3000	R\$ 5,99	R\$ 17.955,00
12	AMBROXOL 3MG/ML -FRC 120ML	FRC	500	R\$ 10,02	R\$ 5.007,50
13	AMBROXOL 6MG/ML -FRC 120ML	FRC	500	R\$ 10,69	R\$ 5.345,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57MG/70ML	FRC	1000	R\$ 25,42	R\$ 25.415,00
15	AMOXICILINA 500MG-COM	COM	5000	R\$ 7,97	R\$ 39.850,00
16	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	UND	1000	R\$ 17,08	R\$ 17.075,00
17	AMPICILINA 500MG-COM	COM	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
18	ANLOPIDINO 10MG – COM	COM	5000	R\$ 8,75	R\$ 43.725,00
19	ANLOPIDINO 5MG-COM	COM	5000	R\$ 10,25	R\$ 51.250,00
20	ATENOLOL 100MG-COM	COM	3000	R\$ 9,81	R\$ 29.415,00



Município de Valença do Piauí

21	ATENOLOL 25MG-COM	COM	5000	R\$ 10,26	R\$ 51.275,00
22	ATENOLOL 50MG-COM	COM	5000	R\$ 10,76	R\$ 53.775,00
23	AZITROMICINA 500MG-COM	COM	1000	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00
24	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	FRC	500	R\$ 25,11	R\$ 12.555,00
25	AZITROMICINA PÓ SUSP. ORAL 600MG	FRC	500	R\$ 22,44	R\$ 11.217,50
26	BROMETRO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, FRC.C/ 20ML, SOL, INALATÓRIO	FRC	4000	R\$ 2,69	R\$ 10.760,00
27	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	UND	2000	R\$ 10,18	R\$ 20.360,00
28	BROMOPRIDA COMP DE 10MG	COM	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.115,00
29	CABERGOLINA 0,5 MG 2CPS	COM	800	R\$ 13,19	R\$ 10.548,00
30	CAPTOPRIL 25MG-COM	COM	5000	R\$ 0,19	R\$ 925,00
31	CAPTOPRIL 50 MG-COM	COM	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.825,00
32	CARVEDILOL 12,50 MG- COM	COM	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
33	CARVEDILOL 25 MG- COM	COM	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.105,00
34	CARVEDILOL 3,125 MG COM	COM	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.470,00
35	CARVEDILOL 6,25MG- COM	COM	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
36	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML.	FRC	500	R\$ 19,64	R\$ 9.817,50
37	CEFALEXINA 500MG- CÁPSULA / COMPRIMIDO	COM P	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
38	CETOCANAZOL 200 MG – COM	COM	2000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
39	CETOCONAZOL 200 CREME	UND	1000	R\$ 17,73	R\$ 17.730,00
40	CIMETIDINA 200MG-COM	COM	1000	R\$ 6,61	R\$ 6.610,00
41	CINARAZINA 75 MG	COM	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
42	CINARIZINA 25MG	COM	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.725,00
43	CIPROFLOXACINO 500MG-COM	COM	1500	R\$ 3,13	R\$ 4.687,50
44	CLORETO DE SÓDIO 9% NASAL FRASCO 50ML	FRC	2000	R\$ 19,14	R\$ 38.280,00
45	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G 30G POMADA	UND	500	R\$ 37,52	R\$ 18.757,50
46	COMPLEXO B – COM	COM	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
47	COMPLEXO B GOTAS 100ML	FRC	1000	R\$ 10,72	R\$ 10.715,00
48	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	UND	1000	R\$ 9,10	R\$ 9.095,00
49	DEXAMETASONA 4 MG	COM	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
50	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OFT 1MG/MG + 3,5MG/ML + 6000UI/ML FR 5ML	FRC	500	R\$ 34,86	R\$ 17.430,00



Município de Valença do Piauí

51	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASO	FRC	200	R\$ 20,65	R\$ 4.129,00
52	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	FRC	1000	R\$ 9,26	R\$ 9.260,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 2,0 MG	COM	1000	R\$ 0,19	R\$ 185,00
54	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS	FRC	500	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
55	DIGOXINA 0,25 MG	COM	4000	R\$ 0,73	R\$ 2.900,00
56	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC,	FRC	1000	R\$ 3,76	R\$ 3.755,00
57	DIPIRONA 500MG-COM	COM	6000	R\$ 0,39	R\$ 2.310,00
58	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL; ORAL 10ML.	FRC	1000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
59	ENALAPRIL 10MG –COM	COM	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
60	ENALAPRIL 20MG – COM	COM	2500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
61	ENALAPRIL 5MG-COM	COM	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.550,00
62	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA GOTAS	UND	2000	R\$ 19,33	R\$ 38.650,00
63	ESPIRONOLACTONA 100MG –COM	COM	5000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
64	ESPIRONOLACTONA 25MG – COM	COM	1200	R\$ 0,81	R\$ 972,00
65	ESPIRONOLACTONA 50MG – COM	COM	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.775,00
66	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03 +0,15MG -	COM	5000	R\$ 1,62	R\$ 8.075,00
67	FLUCONAZOL 150MG- CÁPSULA	COM	3500	R\$ 3,84	R\$ 13.440,00
68	FUROSEMIDA 40MG- COM	COM	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
69	GLIBENCAMIDA 5MG- COM	COM	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
70	GLIMEPIRIDA 2MG	COM	2500	R\$ 1,13	R\$ 2.825,00
71	GLICAZIDA 30MG	COM	5000	R\$ 1,27	R\$ 6.325,00
72	GLICAZIDA 60MG	COM	3500	R\$ 4,19	R\$ 14.647,50
73	GLICEROL 120 MG/ML(CLISTEROL)	FRC	5000	R\$ 4,60	R\$ 22.975,00
74	GLICEROL 72 MG SUPOSITARIO (INFANTIL)	UND	2000	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-COM	COM	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
76	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60/ MG 100 ML	FRC	1000	R\$ 11,87	R\$ 11.870,00
77	HIOSCINA COMPOSTA	COM P	1000	R\$ 0,65	R\$ 645,00
78	IBUPROFENO 300 MG	COM	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
79	IBUPROFENO 600MG COM	COM	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
80	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC.	FRC	1000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
81	ITRACONAZOL 100MG (TRAXONOL)	COM	5000	R\$ 6,28	R\$ 31.400,00



Município de Valença do Piauí

82	LACTULOSE 667 MG/ML	FRC	900	R\$ 22,40	R\$ 20.160,00
83	LEVONORGESTREL 1,5MG	COM	1500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
84	LEVOFLOXACINO 500MG	COM P	600	R\$ 2,21	R\$ 1.326,00
85	LIDOCAÍNA 100 MG/ML, SPRAY, 50ML- FRC.	FRC	500	R\$ 131,31	R\$ 65.652,50
86	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G- BNG	UND	500	R\$ 14,88	R\$ 7.437,50
87	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG-CPM	UND	6000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
88	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-CPM	UND	2000	R\$ 0,37	R\$ 730,00
89	LORATADINA 1MG/ML SUSP	FRC	500	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
90	MEBENDAZOL 100MG – COM	UND	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.305,00
91	MEBENDAZOL 20MG/ML-SOL. ORAL- FRC.30 ML	UND	3000	R\$ 9,14	R\$ 27.405,00
92	METFORMINA 500MG-COM	UND	1600	R\$ 0,38	R\$ 608,00
93	METFORMINA 850MG-COM	UND	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.250,00
94	METILDOPA 250MG-COM	UND	5000	R\$ 1,80	R\$ 8.975,00
95	METILDOPA 500MG- COM	UND	5000	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00
96	METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.825,00
97	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRC	5000	R\$ 7,32	R\$ 36.600,00
98	METRONIDAZOL 250MG-COM	COM	2000	R\$ 0,94	R\$ 1.870,00
99	METRONIZADOL +NISTATINA CREM VAG 50G-BNG	UND	1000	R\$ 27,77	R\$ 27.765,00
100	MICONAZOL CREME VAG. BNG C/ 80G 14 APLIC	UND	1000	R\$ 18,92	R\$ 18.915,00
101	MICONAZOL LOÇÃO FC COM 30ML	FRC	5000	R\$ 23,77	R\$ 118.850,00
102	NEOCIMINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/ 10G	UND	5000	R\$ 6,34	R\$ 31.675,00
103	NIFEDIPINO 10 MG CAP/COM	COM	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
104	NIFEDIPINO 20 MG	COM	1500	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00
105	NIMESULIDA 100MG – COM	UND	2500	R\$ 0,73	R\$ 1.812,50
106	NIMESULIDA 50MG DE 15 ML GOTAS	UND	1500	R\$ 10,64	R\$ 15.960,00
107	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30 ML - FRC	FRC	500	R\$ 20,91	R\$ 10.455,00
108	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	200	R\$ 93,19	R\$ 18.637,00
109	OLEO MINERAL 100 ML	FRC	2000	R\$ 9,34	R\$ 18.680,00
110	OLEO DE GIRASSOL CURATIVO 100ML	FRC	500	R\$ 12,73	R\$ 6.365,00
111	OLEO DE GIRASSOL CURATIVO 200ML	FRC	500	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00
112	OMEPRAZOL 20MG	CPS	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00



Município de Valença do Piauí

113	PANTOPRAZOL 40MG	COM P	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
114	PARACETAMOL 200MG/ML FRC 10 ML	FRC	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.775,00
115	PARACETAMOL 500MG	COM	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.625,00
116	PARACETAMOL 750MG	COM	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.575,00
117	PREDNISONA 20MG	COM	7000	R\$ 2,04	R\$ 14.245,00
118	PREDNISONA 5MG	COM	8000	R\$ 0,94	R\$ 7.520,00
119	PREGABALINA 75MG	COM	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
120	PROMETAZINA 25MG	COM	5000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
121	PROPAFENONA 300 MG	COM	5000	R\$ 3,71	R\$ 18.525,00
122	PROPANOLOL 40MG	COM	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
123	PAPAINA 10% POMADA 100G	UND	500	R\$ 169,56	R\$ 84.777,50
124	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	UND	3000	R\$ 3,61	R\$ 10.815,00
125	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	UND	5000	R\$ 5,85	R\$ 29.225,00
126	SALBUTAMOL 2,0MG/5ML 100 MCG/ ORAL	UND	900	R\$ 8,67	R\$ 7.798,50
127	SECNIZADOL 1G – COM	COM	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
128	SINVASTATINA 20MG-COM	COM	2000	R\$ 0,19	R\$ 370,00
129	SIVASTATINA 40MG –COM	COM	2000	R\$ 0,48	R\$ 950,00
130	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30 G	UND	1000	R\$ 10,91	R\$ 10.910,00
131	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400 G	UND	1000	R\$ 88,72	R\$ 88.715,00
132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG +80 MG-COM	COM	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
133	SULFATO FERROSO 40MG – COM	COM	6500	R\$ 0,37	R\$ 2.372,50
134	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML.	UND	1000	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
135	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	UND	500	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
136	TETRACICLINA 500MG	COM	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.512,50
137	TIAMINA 300 MG	COM	2500	R\$ 2,05	R\$ 5.112,50
138	VERAPAMIL 80 MG	COM	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.825,00
139	VITAMINA C GOTAS 20ML (ACIDO ASCORBICO)	FR	1000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
140	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML, 5ML- AMP (TRANSAMIN)	AMP	500	R\$ 14,62	R\$ 7.307,50
141	ADENOSINA 3MG/ML (ADENOCARD)	AMP	500	R\$ 21,84	R\$ 10.917,50
142	ADRENALINA 1G AMP.1ML (EFRINALIN)	AMP	2000	R\$ 3,78	R\$ 7.550,00
143	AGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	AMP	1000	R\$ 9,39	R\$ 9.385,00



Município de Valença do Piauí

144	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMP	500	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
145	AGUA BIDESTILADA 5 ML	AMP	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
146	AGUA BIDESTILADA 10 ML	AMP	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.850,00
147	AGUA PARA INJECAO 1000ML	AMP	500	R\$ 22,41	R\$ 11.205,00
148	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	AMP	500	R\$ 14,68	R\$ 7.340,00
149	AMINOFILINA 24 MG/10ML	AMP	2000	R\$ 9,62	R\$ 19.240,00
150	AMIODARONA 150 MG/ML	AMP	2000	R\$ 712,75	R\$ 1.425.490,00
151	AMPICILINA 1G S/DILUENTE INJ.	AMP	500	R\$ 13,82	R\$ 6.910,00
152	AMPICILINA 500MG - FRA-AMP.	AMP	1500	R\$ 8,18	R\$ 12.270,00
153	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ..	AMP	500	R\$ 22,51	R\$ 11.255,00
154	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/	AMP	500	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00
155	BENZ. PENICILINA 5.000.000 UI INJ S/ DIL	AMP	1000	R\$ 22,33	R\$ 22.330,00
156	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	2000	R\$ 12,08	R\$ 24.150,00
157	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	AMP	1500	R\$ 2,96	R\$ 4.432,50
158	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
159	BUSCOPAN SIMPLES 1ML	AMP	2600	R\$ 4,23	R\$ 10.998,00
160	BUPIVACAÍNA PESADA 4ML	AMP	1000	R\$ 10,58	R\$ 10.575,00
161	BUPIVACAÍNA 0,5% INJ 20ML C/VASO	AMP	500	R\$ 19,80	R\$ 9.897,50
162	BUPIVACAÍNA 0,5% INJ 20ML S/VASO	AMP	600	R\$ 22,12	R\$ 13.269,00
163	CEFEPIME 1 G INJ	AMP	500	R\$ 22,44	R\$ 11.220,00
164	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	AMP	1000	R\$ 15,62	R\$ 15.615,00
165	CETOPROFENO 50 MG /ML	AMP	1500	R\$ 9,12	R\$ 13.672,50
166	CETOPROFENO 100 MG IV (PROFENID) AMPOLA	AMP	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.555,00
167	CIMETIDINA 300MG - INJ. 2ML	AMP	2500	R\$ 5,24	R\$ 13.087,50
168	CIPROFLOXACINO 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	AMP	500	R\$ 11,82	R\$ 5.907,50
169	CLINDAMICINA INJ 600 MG 4ML	AMP	1500	R\$ 12,94	R\$ 19.410,00
170	CLORANFENICOL 1G S DILUENTE	AMP	1500	R\$ 14,81	R\$ 22.207,50
171	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP.	AMP	2500	R\$ 12,40	R\$ 30.987,50
172	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	AMP	3000	R\$ 1,34	R\$ 4.005,00
173	CLORETO DE SÓDIO 20%, AMP. C/ 10ML	AMP	3500	R\$ 1,79	R\$ 6.247,50
174	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	AMP	1500	R\$ 5,83	R\$ 8.745,00



Município de Valença do Piauí

175	COMPLEXO B 2ML INJ. - AMP.	AMP	1500	R\$ 6,80	R\$ 10.192,50
176	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.	AMP	1500	R\$ 4,18	R\$ 6.270,00
177	DEXAMETASONA 2MG/ML,	AMP	2000	R\$ 3,78	R\$ 7.550,00
178	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	AMP	1000	R\$ 6,37	R\$ 6.365,00
179	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	AMP	2000	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00
180	ETILEFRINA 10 MG 1ML	AMP	1500	R\$ 3,64	R\$ 5.460,00
181	ERGOMETRIN 0,2MG/ML	AMP	2000	R\$ 5,51	R\$ 11.020,00
182	ESCOPOLAMINA 20MG - 1ML - AMP.	AMP	1200	R\$ 3,64	R\$ 4.368,00
183	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	AMP	1500	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
184	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	AMP	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.595,00
185	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	AMP	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
186	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	1500	R\$ 4,34	R\$ 6.510,00
187	GLICOSE 25%, 10ML - AMP.	AMP	1700	R\$ 3,31	R\$ 5.627,00
188	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	AMP	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
189	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 5ML- SUBCUTANEO AMP.	AMP	500	R\$ 37,68	R\$ 18.840,00
190	HIOSCINA COMPOSTA AMP 5ML	AMP	1000	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
191	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	AMP OLA	5000	R\$ 8,04	R\$ 40.175,00
192	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	AMP OLA	5000	R\$ 12,04	R\$ 60.175,00
193	INSULINA LANTUS 100 UI 3ML	FRC	500	R\$ 662,73	R\$ 331.365,00
194	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML	BLS	3500	R\$ 21,48	R\$ 75.180,00
195	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML.	AMP	3000	R\$ 15,81	R\$ 47.430,00
196	LIDOCAÍNA 2% C/VASO 20ML.	AMP	900	R\$ 18,25	R\$ 16.425,00
197	MEROPENÉM 1 G INJ	AMP	1500	R\$ 35,96	R\$ 53.940,00
198	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	AMP	500	R\$ 5,39	R\$ 2.692,50
199	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP. (10MG)	AMP	3500	R\$ 1,88	R\$ 6.562,50
200	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	AMP	3000	R\$ 23,13	R\$ 69.390,00
201	NEOCAINA 0,5% PESADA (BUPIV+GLICOS)4ML	AMP	900	R\$ 17,56	R\$ 15.804,00
202	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	AMP	1500	R\$ 7,54	R\$ 11.310,00
203	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.-AMP.	AMP	500	R\$ 25,34	R\$ 12.667,50
204	OXACILINA 500MG +3ML DILUENTE	FRC	900	R\$ 8,30	R\$ 7.465,50
205	OCTOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	AMP	1200	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00



Município de Valença do Piauí

206	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	AMP	1000	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00
207	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	900	R\$ 2,27	R\$ 2.043,00
208	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	AMP	1000	R\$ 19,17	R\$ 19.170,00
209	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BLS	500	R\$ 9,14	R\$ 4.567,50
210	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BLS	1000	R\$ 11,82	R\$ 11.820,00
211	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	BLS	1000	R\$ 12,79	R\$ 12.785,00
212	SOL. GLICOFISIOLOGICO 250ML	BLS	5000	R\$ 13,67	R\$ 68.325,00
213	SOL. GLICOFISIOLOGICO 500ML	BLS	5000	R\$ 15,07	R\$ 75.325,00
214	SOL.GLICOSE 5% 250ML	BLS	5000	R\$ 13,02	R\$ 65.100,00
215	SOL.GLICOSE 5% 500ML	BLS	5000	R\$ 15,39	R\$ 76.950,00
216	SOL. RINGER C LACTATO, SOL. INJ., 500ML	BLS	1000	R\$ 25,46	R\$ 25.460,00
217	VANCOMICINA 500 MG	FRC	2000	R\$ 25,92	R\$ 51.830,00
218	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ. - AMP.	AMP	2500	R\$ 5,19	R\$ 12.962,50
219	ACIDO VALPROICO 250MG - COM.	COM	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
220	ACIDO VALPROICO 500MG - COM.	COM	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
221	ACIDO VALPROATO DE SODIO 250 MG 100ML SOL. ORAL	FRC	500	R\$ 27,75	R\$ 13.875,00
222	ALPRAZOLAM 0,25 MG - COM.	COM	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.875,00
223	ALPRAZOLAM 1 MG - COM.	COM	2000	R\$ 0,33	R\$ 650,00
224	ALPRAZOLAM 2 MG - COM.	COM	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.270,00
225	AMITRIPTILINA 25MG - COM.	COM	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.850,00
226	AMITRIPTILINA 75MG CPR	COM	5000	R\$ 1,11	R\$ 5.525,00
227	BIPERIDENO 2MG - COM.	COM	5000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
228	BROMAZEPAM 3MG - COM.	COM	1000	R\$ 0,22	R\$ 215,00
229	BROMAZEPAM 6MG - COM.	COM	2000	R\$ 0,33	R\$ 650,00
230	CARBAMAZEPINA 200MG - COM.	UND	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
231	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	FRC	500	R\$ 17,17	R\$ 8.585,00
232	CARBAMAZEPINA 400MG - COM.	FRC	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.350,00
233	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COM.	COM	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
234	CITALOPRAM 20MG CPR	COM	1000	R\$ 0,41	R\$ 405,00
235	CLOMIPRAMINA 25MG - COM.	COM	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.845,00
236	CLONAZEPAM 0,5 MG - COM.	COM	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00



Município de Valença do Piauí

237	CLONAZEPAM 2 MG - COM.	COM	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
238	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC.	FRC	5000	R\$ 11,16	R\$ 55.800,00
239	CLORPROMAZINA 100MG - COM.	COM	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
240	CLORPROMAZINA 25MG - COM.	COM	1000	R\$ 0,82	R\$ 815,00
241	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	FRC	500	R\$ 17,92	R\$ 8.957,50
242	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.245,00
243	DIAZEPAM 10MG - COM.	COM	7000	R\$ 0,37	R\$ 2.590,00
244	DIAZEPAM 5MG - COM.	COM	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
245	DIAZEPAN 10MG - AMP.	AMP	15000	R\$ 2,16	R\$ 32.400,00
246	DOLOSAL 50 MG/ML 2ML	AMP	500	R\$ 24,05	R\$ 12.022,50
247	DOPAMINA 5MG/ML INJ 2ML	AMP	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
248	ESCITALOPRAM 10MG	COM P	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.925,00
249	ESCITALOPRAM 20MG	COM P	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
250	FENITOÍNA 100MG - COM.	COM	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.825,00
251	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML, 5ML AMP.	AMP	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
252	FENOBARBITAL 100MG - COM.	COM	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
253	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP.	AMP	500	R\$ 3,73	R\$ 1.862,50
254	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML-	UND	500	R\$ 20,82	R\$ 10.407,50
255	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	FRC	500	R\$ 11,88	R\$ 5.937,50
256	FLUOXETINA 20MG - CPS.	COM	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.050,00
257	HALOPERIDOL 1MG - COM.	COM	7500	R\$ 0,94	R\$ 7.050,00
258	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	500	R\$ 13,89	R\$ 6.942,50
259	HALOPERIDOL 5MG - COM.	COM	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.850,00
260	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	AMP	2000	R\$ 3,68	R\$ 7.350,00
261	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMP.	AMP	2000	R\$ 20,73	R\$ 41.450,00
262	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ 1ML	AMP	500	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00
263	IMPAMINA 25MG - COM.	COM	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.690,00
264	ISOFLURANO 100 ML	UND	20	R\$ 537,89	R\$ 10.757,80
265	ISOFLURANO 240 ML	UND	20	R\$ 722,13	R\$ 14.442,50
266	KETAMIN 50MG/ML 10ML	AMP	300	R\$ 201,74	R\$ 60.522,00
267	LEVOMEPRIMAZINA 100MG - COM.	COM	15000	R\$ 6,13	R\$ 91.950,00



Município de Valença do Piauí

268	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COM.	COM	5000	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
269	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/	UND	500	R\$ 28,90	R\$ 14.447,50
270	MIDAZOLAM 1MG/ 5ML	AMP	500	R\$ 12,91	R\$ 6.452,50
271	MIDAZOLAM 15MG	COM	1500	R\$ 5,26	R\$ 7.882,50
272	MIDAZOLAM 50MG 10ML	AMP	500	R\$ 7,44	R\$ 3.720,00
273	MORFINA 0,2MG/ML1ML - AMP.	AMP	500	R\$ 11,43	R\$ 5.715,00
274	MORFINA 10MG/ML 1ML AMP.	AMP	1000	R\$ 7,84	R\$ 7.835,00
275	NORTRIPTILINA 25MG	COM P	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
276	OCTOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	AMP	1000	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
277	OXCARBAZEPINA 6% MG/ML 100ML SUSP	FRC	100	R\$ 81,06	R\$ 8.106,00
278	OLANZAPINA 5MG	COM	3000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
279	OLANZAPINA 10MG	COM P	2000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
280	PAROXETINA 20MG - COM.	COM	3000	R\$ 1,52	R\$ 4.545,00
281	PROMETAZINA 25MG	COM P	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.750,00
282	PROMETAZINA 50MG	COM	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
283	QUETIAPINA 25 MG	COM	3000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
284	QUETIAPINA 100 MG	COM	2000	R\$ 5,09	R\$ 10.170,00
285	RISPERIDONA 1MG/ML (RISPERIDON)	COM	8000	R\$ 28,02	R\$ 224.120,00
286	RISPERIDONA 2MG	COM	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
287	RISPERIDONA 3MG	COM	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.125,00
288	SERTRALINA 50MG - COM.	COM	15000	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
289	SERTRALINA 100MG - COM.	COM P	3000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
290	TIOPIENTAL PO 1G CX C/25 AMP	AMP	50	R\$ 45,04	R\$ 2.252,00
291	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	AMP	2000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
292	TRAMADOL 50 MG	COM	7600	R\$ 1,03	R\$ 7.828,00
293	TRAMADOL 50MG AMP.1ML	AMP	10000	R\$ 9,76	R\$ 97.550,00
294	TRANSAMIN 50MG/5ML	AMP	500	R\$ 13,19	R\$ 6.592,50
295	TOPIRAMATO 50MG	COM	2000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
296	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	1000	R\$ 12,67	R\$ 12.670,00
297	AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID.	UND	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
298	AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID.	UND	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00



Município de Valença do Piauí

299	AGULHA 25 X 6,0 CX /100 UNID.	UND	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.375,00
300	AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID.	UND	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.425,00
301	AGULHA 25 X 8,0 CX /100 UNID.	UND	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.375,00
302	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G	UND	300	R\$ 13,76	R\$ 4.128,00
303	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G	UND.	300	R\$ 13,51	R\$ 4.053,00
304	ALCOOL 70% 1000 ML	FRC	1000	R\$ 13,76	R\$ 13.755,00
305	ALCOOL GEL 70% 500GR	FRC	500	R\$ 13,51	R\$ 6.755,00
306	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	500	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00
307	ALMONTOLIA PLAST. 500ML	UND	200	R\$ 14,35	R\$ 2.870,00
308	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	20	R\$ 168,25	R\$ 3.365,00
309	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UND	20	R\$ 226,07	R\$ 4.521,40
310	ATADURA 10CM	PCT	1000	R\$ 11,61	R\$ 11.605,00
311	ATADURA 12CM	PCT	1000	R\$ 16,07	R\$ 16.065,00
312	ATADURA 15CM	PCT	1000	R\$ 21,92	R\$ 21.915,00
313	AVENTAL MANGA LONGA PCT C/10	PCT	100	R\$ 84,41	R\$ 8.441,00
314	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FEC 2000ML	UND	500	R\$ 9,18	R\$ 4.587,50
315	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	500	R\$ 12,96	R\$ 6.480,00
316	COLETOR UNIVERSAL 80ML AZUL	UND	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00
317	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PACOTE COM 50 UND	PCT	100	R\$ 81,44	R\$ 8.143,50
318	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 7 LITROS	UND	2000	R\$ 11,98	R\$ 23.960,00
319	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	UND	500	R\$ 16,14	R\$ 8.070,00
320	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	UND	500	R\$ 18,18	R\$ 9.090,00
321	CANULA DE GUEDEL Nº 1 PVC	UND	500	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
322	CANULA DE GUEDEL 03 PVC	UND	500	R\$ 15,45	R\$ 7.722,50
323	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA	UND	500	R\$ 36,36	R\$ 18.180,00
324	CATETER IV 18	UND	800	R\$ 2,24	R\$ 1.792,00
325	CATETER IV 20	UND	800	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
326	CATETER IV 22	UND	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
327	CATETER IV 24	UND	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
328	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UND	500	R\$ 5,02	R\$ 2.507,50
329	CLAMP UMBILICAL PRENDEDOR	UND	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00



Município de Valença do Piauí

330	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 ESTERIL 11 F. C/10	PCT	600	R\$ 3,13	R\$ 1.875,00
331	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/500	PCT	1000	R\$ 23,96	R\$ 23.960,00
332	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	1000	R\$ 8,93	R\$ 8.930,00
333	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UND	1000	R\$ 12,91	R\$ 12.905,00
334	CONEXÃO DE TRÊS VIAS	UND	500	R\$ 4,90	R\$ 2.447,50
335	CURATIVO ALGINATO COM PRATA	UND	10	R\$ 124,17	R\$ 1.241,70
336	CURATIVO ALGINATO CALCIO	UND	20	R\$ 45,36	R\$ 907,20
337	CURATIVO AQUACEL AG + EXTRA	UND	20	R\$ 473,02	R\$ 9.460,30
338	CURATIVO AQUACEL FOAM N/ADS	UND	10	R\$ 304,24	R\$ 3.042,40
339	CURATIVO AQUACEL FOAM ADS	UND	10	R\$ 388,85	R\$ 3.888,45
340	CURATIVO AQUACEL EXTRA 10CM X 10CM	UND	20	R\$ 361,64	R\$ 7.232,70
341	CURATIVO DUODERM CGF 10CM X 10	UND	10	R\$ 216,03	R\$ 2.160,25
342	CURATIVO FILME TRANSPARENTE	UND	20	R\$ 180,95	R\$ 3.618,90
343	CURATIVO CARVÃO ATIV. C/ PRATA	UND	10	R\$ 311,96	R\$ 3.119,60
344	CURATIVO HIDROGEL 85G	UND	20	R\$ 379,13	R\$ 7.582,60
345	DRENO DE PENROSE Nº 2	UNID	200	R\$ 14,18	R\$ 2.835,00
346	ELETRODO CARDIACO C/ GEL ADULTO C/50	PCT	800	R\$ 64,76	R\$ 51.804,00
347	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1000	R\$ 9,33	R\$ 9.325,00
348	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
349	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	UND.	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
350	EQUIPO DE INFUSÃO ENTERAL	UND	1000	R\$ 8,89	R\$ 8.885,00
351	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	1000	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
352	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	UND	1000	R\$ 18,60	R\$ 18.595,00
353	SCALP DESC. 21 - G	UND	500	R\$ 0,55	R\$ 272,50
354	SCALP DESC. 23 - G	UND	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
355	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UNIDADE	PCT	100	R\$ 48,49	R\$ 4.849,00
356	ESCOVA CERVICAL N ESTERIL C/100	PCT	100	R\$ 11,52	R\$ 1.151,50
357	ESCOVA LUBRIF + ESPONJ - RIODEINE DEGERMANTE 10ML	UND	1000	R\$ 12,26	R\$ 12.260,00
358	ESPECULO VAGINAL GRANDE N ESTERIL	UND	1000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
359	ESPECULO VAGINAL MEDIO N ESTERIL	UND	400	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00
360	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UND	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00



Município de Valença do Piauí

361	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FRC	200	R\$ 72,87	R\$ 14.574,00
362	FILME RADIOGRAFICO 18 X 24CM, CX.COM 100 PELÍCULAS.	CAIX A	100	R\$ 1.462,61	R\$ 146.260,50
363	FILME RADIOGRAFICO 24 X 30CM, CX.COM 100 PELÍCULAS.	CAIX A	100	R\$ 1.136,77	R\$ 113.676,50
364	FILME RADIOGRAFICO 30 X 40CM, CX.COM 100 PELÍCULAS.	CAIX A	100	R\$ 1.811,47	R\$ 181.147,00
365	FILME RADIOGRAFICO 35 X 35CM, CX.COM 100 PELÍCULAS.	CAIX A	100	R\$ 1.917,10	R\$ 191.709,50
366	FIO NYLON Nº 2.0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 153,81	R\$ 15.381,00
367	FIO NYLON Nº 3.0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 148,39	R\$ 14.838,50
368	FIO NYLON Nº 4.0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 146,35	R\$ 14.635,00
369	FIO NYLON Nº 5.0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 152,46	R\$ 15.245,50
370	FIO CIRURGICO ALGODÃO 0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	100	R\$ 160,63	R\$ 16.063,00
371	FIO CIRURGICO ALGODÃO 0, S/ AGULHA. CX/24UND.	CX	100	R\$ 166,58	R\$ 16.658,00
372	FIO CIRURGICO ALGODÃO 2.0, C/ AGULHA. CX/24UND.	CX	100	R\$ 165,10	R\$ 16.509,50
373	FIO CIRURGICO ALGODÃO 2.0, S/ AGULHA. CX/24UND.	CX	100	R\$ 221,18	R\$ 22.118,00
374	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 198,14	R\$ 19.814,00
375	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 203,60	R\$ 20.359,50
376	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 203,60	R\$ 20.359,50
377	FIO DE SUTURA CAT GUT 0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 264,00	R\$ 26.399,50
378	FIO DE SUTURA CAT GUT 1 CX/24UND.	CX	100	R\$ 253,43	R\$ 25.343,00
379	FIO DE SUTURA CAT GUT 2-0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 256,95	R\$ 25.695,00
380	FIO DE SUTURA CAT GUT 3-0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 264,00	R\$ 26.399,50
381	FIO DE SUTURA CAT GUT 4-0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 265,17	R\$ 26.516,50
382	KIT CATGUT CROMADO 2.0 CX.C/12	CX	100	R\$ 511,03	R\$ 51.103,00
383	FIO CIRURGICO VYCRIL 1.0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 720,50	R\$ 72.049,50
384	FIO CIRURGICO VYCRIL 2.0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 746,95	R\$ 74.694,50
385	FIO CIRURGICO VYCRIL 3.0 CX/24UND.	CX	100	R\$ 720,50	R\$ 72.049,50
386	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	150	R\$ 5,63	R\$ 844,50
387	FRALDA GERIATRIACA TAM. G C/08 UND	PCT	100	R\$ 29,49	R\$ 2.949,00
388	FRALDA GERIATRIACA TAM. M C/08 UND	PCT	100	R\$ 29,36	R\$ 2.936,00
389	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M 9 FIOS	PCT	100	R\$ 82,55	R\$ 8.255,00
390	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M 11 FIOS	PCT	100	R\$ 108,08	R\$ 10.808,00
391	GEL P/ E.C.G. 5KG	GALÃO O	200	R\$ 52,49	R\$ 10.497,00



Município de Valença do Piauí

392	KIT. NEBULIZACAO ADULTO	UND	100	R\$ 104,45	R\$ 10.444,50
393	KIT. NEBULIZACAO INFANTIL	UND	100	R\$ 82,49	R\$ 8.249,00
394	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	UND	500	R\$ 11,87	R\$ 5.935,00
395	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	UND	500	R\$ 10,10	R\$ 5.047,50
396	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL	UND	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
397	LANCETAS MANUAL 28G C/100	PCT	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
398	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	100	R\$ 87,66	R\$ 8.765,50
399	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100	CX	100	R\$ 88,05	R\$ 8.805,00
400	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100.	CX	100	R\$ 88,85	R\$ 8.884,50
401	MASCARA N95	UND	5000	R\$ 5,56	R\$ 27.775,00
402	MASCARA CIRURGICA C/50	CX	1000	R\$ 16,02	R\$ 16.020,00
403	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA DE ALGODÃO 06CM X 15M	CX	20	R\$ 1.071,84	R\$ 21.436,80
404	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA DE ALGODÃO 06CM X 15M	CX	20	R\$ 842,73	R\$ 16.854,50
405	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M 100 UND	CX	3000	R\$ 46,90	R\$ 140.700,00
406	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P 100 UND	CX	1000	R\$ 45,25	R\$ 45.245,00
407	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G 100 UND	CX	1000	R\$ 45,45	R\$ 45.450,00
408	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 7,0	PAR	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
409	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 8,0	PAR	1000	R\$ 3,58	R\$ 3.575,00
410	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	200	R\$ 215,95	R\$ 43.190,00
411	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	UND	1000	R\$ 11,26	R\$ 11.260,00
412	OXIMETRO DE PULSO	UND	10	R\$ 223,10	R\$ 2.230,95
413	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CM X 100MT	ROL O	30	R\$ 165,84	R\$ 4.975,05
414	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 12CM X 100MT	ROL O	50	R\$ 185,09	R\$ 9.254,25
415	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CM X 100MT	ROL O	50	R\$ 195,21	R\$ 9.760,50
416	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20CM X 100MT	ROL O	50	R\$ 376,78	R\$ 18.839,00
417	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 25CM X 100MT	ROL O	50	R\$ 485,52	R\$ 24.276,00
418	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300CM X 100MT	ROL O	50	R\$ 829,16	R\$ 41.458,00
419	PAPEL LENÇOL 50CM X 50M	UND	100	R\$ 18,60	R\$ 1.859,50
420	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	UND	100	R\$ 21,92	R\$ 2.191,50
421	PVPI TÓPICO 1L	UND	500	R\$ 91,51	R\$ 45.752,50
422	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	500	R\$ 88,27	R\$ 44.132,50



Município de Valença do Piauí

423	PROPÉ 20G C/100 UND	PCT	500	R\$ 26,01	R\$ 13.002,50
424	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBU)	UND	50	R\$ 147,42	R\$ 7.370,75
425	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBU)	UND	50	R\$ 321,26	R\$ 16.062,75
426	SACO P/OBITO G 90X210	UND	500	R\$ 113,24	R\$ 56.617,50
427	SACO P/OBITO GG 90X220	UND	500	R\$ 150,17	R\$ 75.085,00
428	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	UND.	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.700,00
429	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	UND.	30000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
430	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	UND.	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.550,00
431	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	UND.	20000	R\$ 0,56	R\$ 11.100,00
432	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	UND.	20000	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
433	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	UND.	50000	R\$ 0,84	R\$ 41.750,00
434	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UND.	30000	R\$ 1,03	R\$ 30.900,00
435	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	UND.	50000	R\$ 1,49	R\$ 74.500,00
436	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UND.	20000	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
437	SERINGA DESC 60ML LS BICO TIPO CATETER CENTRAL	UND	1000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
438	SONDA DE ASPIRAÇÃO NUMERO 6	UND	300	R\$ 3,80	R\$ 1.138,50
439	SONDA DE ASPIRAÇÃO NUMERO 8	UND	500	R\$ 3,78	R\$ 1.887,50
440	SONDA DE ASPIRAÇÃO NUMERO 10	UND	500	R\$ 7,13	R\$ 3.562,50
441	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NUMERO 14	UND	500	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
442	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NUMERO 16	UND	500	R\$ 8,48	R\$ 4.240,00
443	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NUMERO 18	UND	500	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
444	SONDA NASOGASTICA 18	UND	500	R\$ 7,27	R\$ 3.632,50
445	SONDA NASOGASTICA 20	UND	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
446	SONDA NASOGASTICA 22	UND	500	R\$ 7,09	R\$ 3.542,50
447	SONDA URETRAL DE ALIVIO 10	UND	500	R\$ 3,44	R\$ 1.717,50
448	SONDA URETRAL DE ALIVIO 12	UND	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
449	SONDA URETRAL DE ALIVIO 14	UND	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
450	TOUCA DESCARTAVEL C/100	PCT	1000	R\$ 42,11	R\$ 42.110,00
451	TERMOMETRO CLINICO	UND	50	R\$ 22,22	R\$ 1.110,75
452	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UND	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.695,00
453	TIRAS DE GLICEMIA C/50UND	CX	100	R\$ 84,78	R\$ 8.478,00



Município de Valença do Piauí

454	VASELINA SOLIDA 30G	UND	50	R\$ 30,38	R\$ 1.518,75
455	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LTR	200	R\$ 222,67	R\$ 44.533,00
456	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	PCT	300	R\$ 17,33	R\$ 5.197,50
457	ADESIVO BOND 4ML 3M	UND	100	R\$ 106,16	R\$ 10.616,00
458	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100	CX	200	R\$ 89,66	R\$ 17.931,00
459	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/100	CX	200	R\$ 92,55	R\$ 18.509,00
460	ALGINATO DENCRISEL TUTIFRUTI 400G	UND	50	R\$ 78,36	R\$ 3.917,75
461	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UND	100	R\$ 224,00	R\$ 22.399,50
462	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UND	100	R\$ 213,19	R\$ 21.318,50
463	ALAVANCA SELDIN AD. RETO	UND	100	R\$ 218,90	R\$ 21.890,00
464	ALVEOLEX 10 GR	UND	50	R\$ 221,89	R\$ 11.094,50
465	ANESTÉSICO ARPHACAÍNE C/50	CXA	10	R\$ 580,68	R\$ 5.806,80
466	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	CXA	10	R\$ 878,36	R\$ 8.783,55
467	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	CX	50	R\$ 340,06	R\$ 17.003,00
468	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	UND	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
469	AMALGAMADOR CAPSULADO	UND	20	R\$ 3.685,13	R\$ 73.702,60
470	AUTOCLAVE CAP.12 LITROS	UND	20	R\$ 10.956,19	R\$ 219.123,80
471	AVENTAL PB PACIENTE FENIX	UND	30	R\$ 2.965,57	R\$ 88.967,10
472	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1,5CM	UND	100	R\$ 188,03	R\$ 18.802,50
473	BROCA CARBIDE ESFERICA 1	UND	150	R\$ 18,02	R\$ 2.702,25
474	BROCA CARBIDE ESFERICA 2	UND	150	R\$ 17,85	R\$ 2.677,50
475	BROCA CARBIDE ESFERICA 3	UND	150	R\$ 18,35	R\$ 2.751,75
476	BROCA CARBIDE ESFERICA 4	UND	150	R\$ 17,94	R\$ 2.690,25
477	BROCA CARBIDE ESFERICA 8	UND	150	R\$ 18,18	R\$ 2.727,00
478	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UND	150	R\$ 18,35	R\$ 2.751,75
479	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA	UND	100	R\$ 44,63	R\$ 4.462,50
480	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	UND	300	R\$ 12,56	R\$ 3.766,50
481	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	UND	300	R\$ 12,85	R\$ 3.853,50
482	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013	UND	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
483	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	UND	300	R\$ 12,91	R\$ 3.871,50
484	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1015	UND	300	R\$ 12,96	R\$ 3.888,00



Município de Valença do Piauí

485	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	UND	300	R\$ 12,67	R\$ 3.801,00
486	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1031	UND	300	R\$ 13,02	R\$ 3.906,00
487	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1032	UND	300	R\$ 12,62	R\$ 3.784,50
488	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1033	UND	300	R\$ 12,56	R\$ 3.766,50
489	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1090,1091,1092	UND	300	R\$ 12,96	R\$ 3.888,00
490	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1190	UND	300	R\$ 12,62	R\$ 3.784,50
491	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 2135	UND	300	R\$ 12,67	R\$ 3.801,00
492	BRUNIDOR DIVERSOS	UND	100	R\$ 73,26	R\$ 7.325,50
493	BRUNIDOR DUPLO 02	UND	150	R\$ 18,66	R\$ 2.798,25
494	BROCA GATES Nº 02 DIVERSOS	UND	150	R\$ 54,83	R\$ 8.224,50
495	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	150	R\$ 9,22	R\$ 1.383,00
496	CABO PARA ESPELHO	UND	100	R\$ 29,08	R\$ 2.908,00
497	CALEN COM PMCC (PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM 2 TUBETES DE 2,7GR + 2 TUBETES DE GLICERINA 2,2G)	CX	30	R\$ 311,44	R\$ 9.343,05
498	CALEN SEM PMCC (PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIOSEM PMCC COM 2 TUBETES DE 2,7GR + 2 TUBETES DE GLICERINA 2,2G)	CX	30	R\$ 321,54	R\$ 9.646,05
499	CINZEL CCHSENBEIN 3	UND	50	R\$ 384,38	R\$ 19.219,00
500	CINZEL CCHSENBEIN 4	UND	100	R\$ 211,50	R\$ 21.149,50
501	COLGADURA INDIVIDUAL MAC	UND	100	R\$ 40,52	R\$ 4.051,50
502	CUBA RED. P/ ASSEPSIA 8CM 150ML	UND	50	R\$ 150,18	R\$ 7.508,75
503	CUBA RED. P/ ASSEPSIA 9CM 150ML	UND	100	R\$ 147,48	R\$ 14.748,00
504	CUNHAS MADEIRA C/100	CX	100	R\$ 42,77	R\$ 4.277,00
505	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	10	R\$ 107,11	R\$ 1.071,05
506	CIMENTO IRM LIQUIDO 15ML	VIDR O	50	R\$ 263,94	R\$ 13.196,75
507	CIMENTO IRM PÓ 38G	VIDR O	50	R\$ 180,95	R\$ 9.047,50
508	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	UND	50	R\$ 249,87	R\$ 12.493,25
509	CREME DENTAL 50G	UND	300	R\$ 11,41	R\$ 3.421,50
510	CURETA DE DENTINA	UND	100	R\$ 85,16	R\$ 8.515,50
511	CURETAS PERIODONTAIS 11-12	UND	150	R\$ 96,37	R\$ 14.454,75
512	CURETAS PERIODONTAIS 5-6	UND	150	R\$ 95,94	R\$ 14.391,00
513	CURETAS PERIODONTAIS 7-8	UND	150	R\$ 92,32	R\$ 13.847,25
514	FILME CONTRAST C/150	CX	30	R\$ 90,70	R\$ 2.720,85



Município de Valença do Piauí

515	DISCO DE LIXA KIT ACADEMICO SORTIDO COM 8 DISCOS + MANDRIL	UND	50	R\$ 110,06	R\$ 5.503,00
516	ENXAGUANTE BUCAL	UND	50	R\$ 232,47	R\$ 11.623,50
517	ENDOFIL PO+LIQ	KIT	50	R\$ 323,15	R\$ 16.157,50
518	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3	UND	50	R\$ 84,40	R\$ 4.219,75
519	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UND	50	R\$ 82,51	R\$ 4.125,25
520	ESCOVA DE ROBSON	UND	500	R\$ 7,10	R\$ 3.547,50
521	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	800	R\$ 3,76	R\$ 3.004,00
522	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	800	R\$ 3,53	R\$ 2.820,00
523	ESPÁTULA PARA MAINIPULAÇÃO DE RESINA	UND	100	R\$ 6,31	R\$ 630,50
524	ESPÁTULA DUPLA 70	UND	100	R\$ 6,34	R\$ 633,50
525	ESPELHO BUCAL	UND	300	R\$ 11,30	R\$ 3.388,50
526	ESTOJO 18X08X05	UND	30	R\$ 60,29	R\$ 1.808,70
527	EUGENOL 20ML K-DENT	UND	50	R\$ 11,93	R\$ 596,25
528	EXPLORADOR N 05	UND	50	R\$ 61,44	R\$ 3.072,00
529	FIO DENTAL 25MTS	UND	500	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
530	FIXADOR ODONTOL. 475ML	UND	100	R\$ 57,29	R\$ 5.728,50
531	FLÚOR GEL 200ML	VIDR O	1000	R\$ 10,86	R\$ 10.860,00
532	FOCEPES 16	UND	15	R\$ 27,40	R\$ 410,93
533	FOCEPES 18L	UND	15	R\$ 36,69	R\$ 550,35
534	FOCEPES 18R	UND	20	R\$ 481,06	R\$ 9.621,20
535	FÓRCEPS 150	UND	20	R\$ 499,35	R\$ 9.986,90
536	FÓRCEPS 151	UND	20	R\$ 515,10	R\$ 10.301,90
537	FÓRCEPS 65	UND	20	R\$ 501,65	R\$ 10.033,00
538	FÓRCEPS 69	UND	30	R\$ 496,87	R\$ 14.905,95
539	FORMOCRESOL 10ML	UND	300	R\$ 33,25	R\$ 9.973,50
540	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	KG	50	R\$ 87,90	R\$ 4.394,75
541	GUTA ACESSORIA	CX	30	R\$ 164,69	R\$ 4.940,55
542	GUTA PROTAPER F1-F2-F3	CX	30	R\$ 388,04	R\$ 11.641,20
543	HEMOSTOP 10ML	VIDR O	30	R\$ 95,91	R\$ 2.877,30
544	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCAL BIOCAL	UND	50	R\$ 147,60	R\$ 7.379,75
545	HYDRO C 24G	KIT	50	R\$ 304,13	R\$ 15.206,50



Município de Valença do Piauí

546	IONÔMERO PÓ/ LÍQUIDO 8ML	KIT	100	R\$ 181,64	R\$ 18.164,00
547	KIT PONTAS DIAMANTADA ACABAMENTO FINO	KIT	20	R\$ 330,16	R\$ 6.603,10
548	KIT PONTAS DIAMANTADA ULTRA FINA	KIT	20	R\$ 291,72	R\$ 5.834,40
549	LENÇOL BORRACHA	CX	50	R\$ 140,06	R\$ 7.002,75
550	LIMA 15-40 HEDSTROEN	CX	50	R\$ 128,59	R\$ 6.429,50
551	LIMA 15-40 K	CX	50	R\$ 139,39	R\$ 6.969,50
552	LIMA 15-40 K FILE	CX	50	R\$ 149,74	R\$ 7.487,00
553	LIMALHA CAPSULA 1	CX	30	R\$ 727,11	R\$ 21.813,15
554	LIMALHA CAPSULA 2	POT	50	R\$ 1.034,92	R\$ 51.746,00
555	LIQ. MILTON 1.000ML	UND	150	R\$ 42,16	R\$ 6.323,25
556	LIXA DE AÇO 6MM C/12	UND	150	R\$ 43,29	R\$ 6.492,75
557	LUVA PROCEDIMENTO G	CX	200	R\$ 86,38	R\$ 17.276,00
558	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	200	R\$ 90,78	R\$ 18.156,00
559	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	200	R\$ 44,83	R\$ 8.966,00
560	MASCARA N95	UND	1000	R\$ 45,45	R\$ 45.450,00
561	MASCARA CIRURGICA C/50	CX	500	R\$ 47,11	R\$ 23.552,50
562	MANDRIL CA P/CONTRA ÂNGULO	UND	150	R\$ 4,87	R\$ 730,50
563	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	300	R\$ 15,18	R\$ 4.552,50
564	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	300	R\$ 10,42	R\$ 3.124,50
565	MICROBRUSH REGULAR C/100 UNID	PTC	500	R\$ 49,72	R\$ 24.857,50
566	MOLDEIRA DESC.DUP. C/100	PTC	100	R\$ 381,14	R\$ 38.113,50
567	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	50	R\$ 149,58	R\$ 7.479,00
568	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	50	R\$ 85,89	R\$ 4.294,25
569	OCULOS PROTEÇÃO	UND	500	R\$ 28,87	R\$ 14.435,00
570	OTOSPORIM GOTAS 10ML	UND	100	R\$ 105,19	R\$ 10.519,00
571	OXICO DE ZINCO 50GR	FRC	100	R\$ 9,39	R\$ 938,50
572	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	PCT	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
573	PASTA PROFILÁTICA 90G	CX	200	R\$ 23,72	R\$ 4.744,00
574	PEDRA POMES 100G	UND	200	R\$ 20,55	R\$ 4.109,00
575	PINÇA KELLY CV 14CM	UND	30	R\$ 258,04	R\$ 7.741,20
576	PINÇA HAST.MOSQUITO RT 12 CM	UND	30	R\$ 173,47	R\$ 5.203,95



Município de Valença do Piauí

577	PINÇA HAST.MOSQUITO CURVA 12,5CM	UND	30	R\$ 174,99	R\$ 5.249,55
578	PONTA DE PAPEL 15- 40	CX	50	R\$ 174,99	R\$ 8.749,25
579	PORTA ALGODÃO C/MOLA	UND	100	R\$ 363,55	R\$ 36.355,00
580	PORTA ALGODÃO S/MOLA	UND	100	R\$ 344,00	R\$ 34.399,50
581	PORTA AGULHA	UND	100	R\$ 221,30	R\$ 22.129,50
582	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	150	R\$ 163,13	R\$ 24.469,50
583	PULPO SA LIQ. 20ML	VIDR O	100	R\$ 176,85	R\$ 17.684,50
584	PULPO SAN PÓ 50G	VIDR O	50	R\$ 193,11	R\$ 9.655,25
585	RESINA NATURAL LOOK	TUB	50	R\$ 94,84	R\$ 4.742,00
586	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	50	R\$ 56,76	R\$ 2.837,75
587	SACA BROCAS	UND	30	R\$ 197,93	R\$ 5.937,90
588	SERINGA CARPULE	UND	60	R\$ 27,77	R\$ 1.665,90
589	SODA CLORADA 2,5% 1000ML	LT	50	R\$ 52,01	R\$ 2.600,50
590	SONDA EXPLORADORA	UND	50	R\$ 61,99	R\$ 3.099,25
591	SUGADOR CIRURGICO	PCT	400	R\$ 100,16	R\$ 40.064,00
592	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	50	R\$ 38,66	R\$ 1.933,00
593	TAÇA DE BORRACHA	UND	400	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
594	TESOUSA PEQUENA	UND	50	R\$ 21,78	R\$ 1.089,00
595	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	500	R\$ 42,17	R\$ 21.085,00
596	VIDRION PÓ E LIQ. (VITRO CEM)	KIT	50	R\$ 84,78	R\$ 4.239,00
597	ACIDO URICO (KIT)	KIT	10	R\$ 26,13	R\$ 261,25
598	ALCOO HIDRATADO 70%	FRAS CO	100	R\$ 28,47	R\$ 2.846,50
599	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5L	UND	50	R\$ 50,39	R\$ 2.519,25
600	ALBUMINA MONOREAGENTE COLORIMETRICO – BIOCLIN	KIT	12	R\$ 21,52	R\$ 258,24
601	AMILASE	KIT	20	R\$ 45,87	R\$ 917,30
602	ANTI A-B	UND	30	R\$ 166,11	R\$ 4.983,30
603	ANTICOAGULANTE GLISTAB C/ 400 TESTES	KIT	100	R\$ 32,33	R\$ 3.233,00
604	ANTICOAGULANTE HEMSTAB C/ 400 TESTES	KIT	100	R\$ 31,04	R\$ 3.104,00
605	ALT/ TGO CINETICO BIOCLIN	KIT	50	R\$ 52,49	R\$ 2.624,25
606	ASLO	KIT	10	R\$ 204,51	R\$ 2.045,05
607	AST	KIT	50	R\$ 152,37	R\$ 7.618,25



Município de Valença do Piauí

608	AZUL DE METILENO 1000ML	LT	50	R\$ 229,68	R\$ 11.484,00
609	BANDAGEM ANTI-SEPTICA COR DA PELE (CURATIVO ESTERIL) CX C/500UND.	CX	50	R\$ 98,45	R\$ 4.922,50
610	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO – BIOCLIN	KIT	50	R\$ 186,87	R\$ 9.343,25
611	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO – BIOCLIN	KIT	15	R\$ 148,08	R\$ 2.221,13
612	BIOLATEX ASO 2ML	KIT	30	R\$ 94,20	R\$ 2.826,00
613	BIOLATEX FR COMPLETO 2ML	KIT	15	R\$ 215,25	R\$ 3.228,75
614	BIOLATEX PCR COMPLETO 2ML	KIT	30	R\$ 218,92	R\$ 6.567,45
615	BASTÃO DE VIDRO 6X30MM	UND	50	R\$ 53,83	R\$ 2.691,25
616	BECKERS 100 ML	UND	30	R\$ 88,12	R\$ 2.643,45
617	BECKERS 1000 ML	UND	30	R\$ 225,38	R\$ 6.761,25
618	BECKERS 50 ML	UND	30	R\$ 37,02	R\$ 1.110,60
619	BETATEST PLUS C/25	KIT	30	R\$ 111,55	R\$ 3.346,50
620	CÁLCIO	KIT	25	R\$ 180,13	R\$ 4.503,13
621	CALIBRADOR BIOCAL	KIT	10	R\$ 71,40	R\$ 713,95
622	CALICE P/SEDIMENTACAO 5/G 125ML	UND	10	R\$ 336,85	R\$ 3.368,50
623	CKMB UV CINÉTICO – BIOCLIN	KIT	10	R\$ 412,64	R\$ 4.126,40
624	CK NAC CINETICO	KIT	25	R\$ 188,39	R\$ 4.709,75
625	COLESTEROL	KIT	25	R\$ 316,45	R\$ 7.911,13
626	COLESTEROL HDL C/200	KIT	10	R\$ 588,04	R\$ 5.880,40
627	CONJ.COLORAÇÃO ZIEHL 3X500	KIT	45	R\$ 110,11	R\$ 4.954,73
628	CONJUNTO DE CORANTE HEMATOLOGICO	KIT	20	R\$ 447,39	R\$ 8.947,80
629	CREATININA	KIT	20	R\$ 267,99	R\$ 5.359,70
630	CRONOMETRO DIGITAL	UND	5	R\$ 267,71	R\$ 1.338,55
631	DENGUE C/25 TESTES	KIT	5	R\$ 33,77	R\$ 168,83
632	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS T.M	UND	50	R\$ 82,36	R\$ 4.117,75
633	FATOR REUMATÓIDE	KIT	10	R\$ 84,92	R\$ 849,15
634	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ CX C/100 UNID	CX	10	R\$ 272,46	R\$ 2.724,55
635	FERRITINA TURBIDIMETRICO – BIOCLIN	KIT	10	R\$ 41,62	R\$ 416,20
636	FERRO AUTOMAÇÃO COLORIMETRICO – BIOCLIN	KIT	10	R\$ 282,44	R\$ 2.824,40
637	FOSFATASE ALCALINA	KIT	30	R\$ 148,60	R\$ 4.457,85
638	FUCSINA FENICADA ZIEHL N 1000 ML	UND	15	R\$ 280,21	R\$ 4.203,15



Município de Valença do Piauí

639	GAMA GT	KIT	15	R\$ 232,52	R\$ 3.487,73
640	GLICOSE PAP (KIT)	KIT	25	R\$ 258,93	R\$ 6.473,25
641	HEMOGLOBINA	KIT	15	R\$ 206,14	R\$ 3.092,10
642	HIV CX C/20 TESTES	CX	15	R\$ 358,72	R\$ 5.380,80
643	LAMINA MICROSCOPIA LISA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	UND	30	R\$ 1.265,71	R\$ 37.971,30
644	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA 26X76 CX C/50 S/ LAPIDAR	UND	100	R\$ 29,55	R\$ 2.955,00
645	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	UND	70	R\$ 29,69	R\$ 2.077,95
646	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	UND	70	R\$ 35,75	R\$ 2.502,15
647	LAMINULA 22 X 22 CX C/100UND.	UND	250	R\$ 18,92	R\$ 4.730,00
648	LAMINULAS 24X24 C/100UND	UND	100	R\$ 21,37	R\$ 2.136,50
649	LAMINULAS 24X60 CXC/100UND	UND	50	R\$ 43,56	R\$ 2.177,75
650	LAMINULAS PARA CAMARA DE NEOBAUER	UND	50	R\$ 22,41	R\$ 1.120,50
651	LÍPASE	KIT	10	R\$ 18,27	R\$ 182,65
652	LIQUIDO DE TURCK	FRAS CO	25	R\$ 28,14	R\$ 703,50
653	LUGOL FORTE PARASITO 1%I/2%KI FR 500ML	FRC	20	R\$ 415,07	R\$ 8.301,30
654	MASSA SELANTE	UND	45	R\$ 332,21	R\$ 14.949,23
655	MAGNÉSIO MONOREAGENTE - BIOCLIN	KIT	30	R\$ 131,88	R\$ 3.956,40
656	MICROPIPETA DE 1000UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	PCT	10	R\$ 259,13	R\$ 2.591,25
657	MICROPIPETA DE 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	10	R\$ 859,44	R\$ 8.594,35
658	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	FRAS CO	500	R\$ 225,16	R\$ 112.580,00
659	MICROPIPETA DE 500UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	10	R\$ 855,67	R\$ 8.556,65
660	MICROPIPETA DE 50UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	10	R\$ 840,58	R\$ 8.405,80
661	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL 100 A 1000 U	PCT	5	R\$ 1.673,62	R\$ 8.368,10
662	MUCO PROTEINAS	KIT	10	R\$ 243,44	R\$ 2.434,40
663	ÓLEO PARA IMERSÃO	FRAS CO	50	R\$ 59,21	R\$ 2.960,50
664	PADRÃO BILIRRUBINA	KIT	30	R\$ 139,94	R\$ 4.198,20
665	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	15	R\$ 176,98	R\$ 2.654,63
666	PAPEL FILTRO 9MM	UND	70	R\$ 38,90	R\$ 2.722,65
667	PIPETA SOROL. 10ML	UND	150	R\$ 255,84	R\$ 38.375,25
668	PIPETA SOROL. 20ML	UND	100	R\$ 220,12	R\$ 22.012,00
669	PIPETA SOROL. 5ML	UND	100	R\$ 45,20	R\$ 4.520,00



Município de Valença do Piauí

670	POTASSIO AUTOMAÇÃO - BIOCLIN	KIT	5	R\$ 368,52	R\$ 1.842,58
671	PLACA DE KLINE	UND	12	R\$ 460,65	R\$ 5.527,74
672	PROTEINAS TOTAIS	KIT	30	R\$ 196,08	R\$ 5.882,40
673	PROVET 1000ML	UND	15	R\$ 376,78	R\$ 5.651,70
674	PROVET 500ML	UND	15	R\$ 149,40	R\$ 2.240,93
675	SANGUE OCULTO	KIT	15	R\$ 362,36	R\$ 5.435,33
676	SDH DILUENT	GL	10	R\$ 82,18	R\$ 821,75
677	SDH LISANTE	GL	10	R\$ 65,95	R\$ 659,45
678	SENSIPROT	FRAS CO	12	R\$ 260,17	R\$ 3.121,98
679	SORO ANTI - A 10ML	FRAS CO	20	R\$ 166,87	R\$ 3.337,30
680	SORO ANTI - B 10ML	FRAS CO	20	R\$ 166,11	R\$ 3.322,20
681	SORO ANTI-D 10ML (IGG+IGM)	FRAS CO	10	R\$ 312,52	R\$ 3.125,20
682	SORO CONTROLE 2 5ML	UND	20	R\$ 52,73	R\$ 1.054,50
683	TB.A VACUO TAMPA AMARELA 5 ML	CX	50	R\$ 54,16	R\$ 2.708,00
684	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	3000	R\$ 93,79	R\$ 281.355,00
685	TESTE URINALISE	TIRA	20	R\$ 129,20	R\$ 2.583,90
686	TRANSAMINASE ALT/TGP	UND	30	R\$ 154,94	R\$ 4.648,20
687	TRANSAMINASE T.G.O	UND	30	R\$ 0,90	R\$ 26,85
688	TRIGLICERÍDIOS (KIT)	KIT	20	R\$ 779,41	R\$ 15.588,20
689	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500UND	UND	60	R\$ 302,36	R\$ 18.141,60
690	TUBO DE ENSAIO 12X75 PCT C/250UND	UND	2000	R\$ 2,36	R\$ 4.710,00
691	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO URINA CONICO 15ML PCT C/50	PCT	20	R\$ 638,39	R\$ 12.767,70
692	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA CINZA PCT C/100	CX	10	R\$ 524,01	R\$ 5.240,05
693	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA LILAS PCT C/100	CX	10	R\$ 144,77	R\$ 1.447,65
694	UREIA UV CINÉTICO BIOCLIN	KIT	10	R\$ 110,06	R\$ 1.100,60
695	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	KIT	30	R\$ 160,63	R\$ 4.818,90
696	MOCHILA TIPO SAMU 192 COR AMARELO	UND	5	R\$ 157,33	R\$ 786,65
697	MOCHILA TIPO SAMU 192 COR AZUL	UND	5	R\$ 595,88	R\$ 2.979,40
698	LANTERNA CLINICA MIKATOS	UND	5	R\$ 148,52	R\$ 742,58
699	COLCHÃO HOSPITALAR D33	UND	5	R\$ 1.750,44	R\$ 8.752,20
700	COLCHÃO HOSPITALAR D28	UND	5	R\$ 1.781,86	R\$ 8.909,28



Município de Valença do Piauí

701	COLAR CERVICAL G	UND	5	R\$ 147,19	R\$ 735,93
702	COLAR CERVICAL M	UND	5	R\$ 481,22	R\$ 2.406,10
703	COLAR CERVICAL P	UND	5	R\$ 581,69	R\$ 2.908,45
704	LANTERNA LED RECARREGAVEL	UND	5	R\$ 89,20	R\$ 446,00
705	TALA ARAMADA EM EVA G VERDE	UND	5	R\$ 72,72	R\$ 363,58
706	TALA ARAMADA EM EVA M LARANJA	UND	5	R\$ 69,12	R\$ 345,60
707	TALA ARAMADA EM EVA P AZUL	UND	10	R\$ 116,72	R\$ 1.167,20
708	TALA ARAMADA EM EVA PP ROXA	UND	10	R\$ 117,25	R\$ 1.172,50

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: FPM / FMS / ICMS / EMENDA FEDERAL CUSTEIO SAUDE/ EMENDA ESTADUAL DE CUSTEIO / RECURSOS PROPRIOS.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de realização dos serviços deste procedimento licitatório é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.2. O local de prestação de serviços ou entrega será no município de Valença do Piauí - PI.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar a prestação do serviço ou fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio



órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas



contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;

10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para execução deste serviço.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material



e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar



à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO 031/2025
PROCEDIMENTO 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Valença do Piauí, situada na Praça Teodomiro Lima Verde, nº684, Centro, CEP 64.300-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.737/0001-32, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Paulo Tadeu Correia Silva, nomeado pela Portaria nº 0142/2021 – 09 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 09 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 067.127.563-16, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de _____, processo administrativo nº 031/2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de bens de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí – PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto no art. 89, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da



Município de Valença do Piauí

administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Valença do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Valença do Piauí – PI, ____ de _____ de _____.

Pregoeiro

CONTRATADO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



PROCESSO 031/2025
PROCEDIMENTO 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025

O MUNICIPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Valença do Piauí, situada na Praça Teodomiro Lima Verde, nº684, Centro, CEP 64.300-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.737/0001-32 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **MARCELO COSTA E SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI, do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 031/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é Registro de preços para fornecimento de bens de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 031/2025, Procedimento nº 011/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 031/2025, Procedimento nº 011/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / ICMS / EMENDA FEDERAL CUSTEIO SAUDE/ EMENDA ESTADUAL DE CUSTEIO / RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



Município de Valença do Piauí

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**, com base art. 106, da Lei 14.133/2021.



Município de Valença do Piauí

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Valença do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Valença do Piauí (PI), ____ de _____ de _____.

Marcelo Costa e Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____